Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1055/94

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza abertura de crédito suplementar até a importância de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais),para reforço da dotação orçamentárias que se apresentarem com insuficiência de saldo.

Art. 2º - Serão utilizados os recursos definidos no artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/63.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GAbinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 22 de agosto de 1994.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO